

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA**Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes****Decreto n.º 23:167**

Existindo na Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa o laboratório de hidrologia criado na extinta Faculdade de Farmácia pelo artigo 177.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 7:700, de 5 de Setembro de 1921;

Atendendo à resolução do Senado Universitário, nos

termos da alínea *a*) do artigo 7.º do Estatuto Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criado na Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa o laboratório de criptogamia, em substituição do antigo laboratório de hidrologia da mesma Escola, sem qualquer novo encargo para o Estado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto.*